



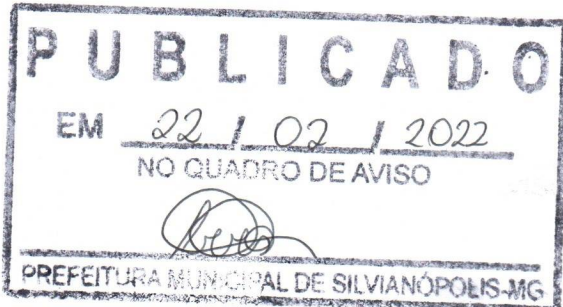
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

DECRETO Nº 017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022



ATRIBUI VALOR NA ÁGUA
FORNECIDA POR MEIO DE
CAMINHÃO PIPA.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os artigos 126, 136 e 158;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a venda de água através de caminhão pipa no município de Silvianópolis para, dentre outras coisas:

- a) Abastecimento de caixa d'água, tanque, reservatório, piscina;
- b) irrigação de jardim, terraplanagem e vias;
- c) abastecimento em locais remotos;
- d) manutenção de reservatório de água potável ou sistemas de incêndio.

Art. 2º. O preço referente ao caminhão pipa com capacidade máxima de 6.000 l (seis mil litros) de água é de R\$100,00 (cem reais), vedado o fracionamento.

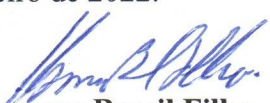
§1º - Para locais que excedam a distância de 3 km da Estação de Tratamento de Água, situada na rua José Chiachio, s/nº - bairro Catas, será cobrado o valor de R\$4,00 (quatro reais) por km excedente rodado, considerando a ida e a volta.

§ 2º. Deverá o contribuinte declarar a distância a percorrer pelo caminhão pipa até sua propriedade, tendo como origem a Estação de Tratamento de Água.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Silvianópolis/MG, 22 de fevereiro de 2022.


Homero Brasil Filho
Prefeito de Silvianópolis

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200